



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
4.894	013	

Lei Municipal nº 4.894

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão de Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem no Programa “VIVA MELHOR IDADE” nos pólos esportivos e nos eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Programa “VIVA MELHOR IDADE” os profissionais de enfermagem (Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem), nos pólos esportivos e nos eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - O acompanhamento desse profissional de enfermagem será permanente sempre que houver atividades do Programa “VIVA MELHOR IDADE”, e nos eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º - As despesas para a execução da presente Lei constarão de verbas orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer incluídos na L.D.O. e na Lei Orçamentária a partir de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da aprovação do Orçamento Anual para o exercício de 2013.

Volta Redonda, 04 de julho de 2012.

Jair Nogueira Filho
Presidente

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 3063
DE 32 / 05 / 2012

Projeto de Lei nº 021/12

Autor: Vereador Marco Antônio da Cunha



LEI MUNICIPAL Nº 4.894

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão de Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem no Programa "VIVA MELHOR IDADE" nos pólos esportivos e nos eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Programa "VIVA MELHOR IDADE" os profissionais de enfermagem (Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem), nos pólos esportivos e nos eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - O acompanhamento desse profissional de enfermagem será permanente sempre que houver atividades do Programa "VIVA MELHOR IDADE", e nos eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º - As despesas para a execução da presente Lei constarão de verbas orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer incluídos na L.D.O. e na Lei Orçamentária a partir de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da aprovação do Orçamento Anual para o exercício de 2013.

Volta Redonda, 04 de julho de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente